



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Ma Io Fong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração os pareceres da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça (DSAJ) e da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego (DSAT), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Ma Io Fong, de 5 de Janeiro de 2024, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 066/E58/VII/GPAL/2024, de 10 de Janeiro de 2024, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 11 de Janeiro de 2024:

1. Até 2030, os lugares para carregamento de veículos eléctricos a disponibilizar nos novos parques de estacionamento públicos serão, principalmente, de carregamento padrão e, consoante a situação real, serão também disponibilizados lugares para carregamento rápido em parques de estacionamento públicos que reúnam condições para o efeito.

A DSAT salientou que, presentemente, não está previsto nenhum plano de redução ou isenção das tarifas de estacionamento relativas à ocupação de lugares para carregamento de veículos eléctricos.

2. Relativamente ao projecto-piloto de instalação de equipamentos de carregamento de veículos eléctricos nos auto-silos de edifícios privados referido na interpelação, o mesmo está ainda em fase de estudo e será oportunamente divulgado, quando estiverem reunidas as condições necessárias.

A DSAJ salientou que, relativamente à proposta de alteração das disposições relativas ao Código Civil e ao Regime Jurídico da Administração das Partes



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
環境保護局
Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental

(譯本 Tradução)

Comuns do Condomínio, no sentido de simplificar o procedimento de instalação de equipamentos de carregamento eléctrico nos lugares de estacionamento dos auto-silos dos edifícios privados, o Governo da RAEM vai continuar a auscultar as opiniões e sugestões dos diversos sectores da sociedade, desenvolver estudo sobre a necessidade e viabilidade da revisão das leis em causa, bem como proceder a uma avaliação prudente com base na ponderação da coordenação global do regime, devido à grande abrangência das disposições legais relevantes e ao envolvimento da defesa e protecção dos direitos dos proprietários e dos interesses dos condóminos em relação às partes comuns, sendo necessário, simultaneamente, ter em plena consideração a realidade de Macau e evitar outros problemas que possam surgir com a revisão das leis.

3. O Governo da RAEM não planeia, neste momento, lançar um plano de substituição de veículos pesados de passageiros.

Relativamente à partilha de lugares para carregamento de veículos eléctricos pesados de passageiros que é proposta na interpelação, a Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental irá apresentar tal sugestão nas reuniões periódicas com as seis empresas integradas de hotelaria e entretenimento para consideração das mesmas.

O Director dos Serviços de
Protecção Ambiental,
Tam Vai Man
25 de 1 de 2024